

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo de Cooperação Técnica Nº 27/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS PARA FORMAÇÃO DA OUVIDORIAS EM REDE - TOCANTINS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**, brasileira, portadora do RG nº 1XXXXX0 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 323.XXX.XXX-87, residente e domiciliada em Palmas-TO, doravante denominado **TJTO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.786.078/0001-46, com sede na Quadra 202 Norte, AV. LO 4 Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO CESAR CASAROTI**, brasileiro, portador do RG 23XXXXXX91 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 214.XXX.XXX-95, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº 05.789.902/0001-72, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte Conjunto 01, Lotes 01/02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, portador do RG nº 31XXXX - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-53, a **SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.053.109/0001-18, com sede administrativa na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário, o senhor **WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 1.XXX.XX0 - 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 007.XXX.XXX-27, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 01/02, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.133/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **ANDRE LUIZ DE MATOS GONÇALVES**, portador do RG nº 01XXXXXX749 MD/CE e inscrito no CPF sob o nº 472.XXX.XXX-34; resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo a criação da **OUVIDORIAS EM REDE - TOCANTINS**, visando a cooperação mútua e a articulação de esforços entre os **PARTÍCIPIES**, para o compartilhamento de experiências, o incentivo à criação de Ouvidorias no Estado do Tocantins e o envolvimento dos cidadãos e da sociedade civil organizada no exercício de seus direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO:

2.1. A Ouvidorias em Rede é composta pelos seguintes órgãos, doravante denominados **PARTÍCIPIES**:

- a) Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio da Ouvidoria do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- b) Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins - Ministério Público Estadual, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- c) Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por intermédio da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

d) Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, por intermédio da Ouvidoria Regional Eleitoral;

e) Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, por intermédio da Ouvidoria da Secretaria da Segurança Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES:

3.1. São Atribuições dos PARTICÍPES:

3.1.1. Designar responsável no âmbito do seu órgão ou entidade para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das ações e atividades vinculadas ao presente Termo, bem como dirimir possíveis dúvidas ou prestar informações, acompanhar, avaliar, supervisionar e fiscalizar a execução;

3.1.2. Propor medidas que permitam o compartilhamento de experiências, a padronização de procedimentos técnicos, alinhando a linguagem quanto ao retorno das manifestações dos cidadãos, respeitadas as especificidades de cada ouvidoria;

3.1.3. Incentivar a adesão de outros órgãos e entidades públicas ao presente Termo;

3.1.4. Promover mecanismos corporativos de divulgação com vistas a organizar e operacionalizar os eventos promovidos pela Ouvidorias em Rede, bem como ressaltar a importância dos trabalhos desenvolvidos pelas Ouvidorias para o fortalecimento da Gestão Pública, traçando estratégias conjuntas de atuação;

3.1.5. Cumprir os objetivos definidos pela Ouvidorias em Rede, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância aos Princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;

3.1.6. Elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados pela Ouvidorias em Rede;

3.1.7. Adotar as ações necessárias à realização de seminários, cursos e treinamentos e promover atividades de formação para as Ouvidorias;

3.1.8. Divulgar em todas as comunicações e publicações pertinentes a projetos advindos deste Termo, a menção expressa às instituições PARTICÍPES, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com a promoção de natureza pessoal;

3.1.9. Resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem ou de que tiverem ciência em virtude deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. A execução e o acompanhamento do presente Termo caberão aos responsáveis designados na forma do item 3.1.1, da Cláusula Terceira deste Instrumento, os quais terão poderes para praticar atos necessários à fiel execução deste Termo, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Este Termo é celebrado a título gratuito, não implicando entre os PARTICÍPES obrigações financeiras/orçamentárias, repasse de recursos ou de bens, nem alterações na vinculação funcional/empregatícia dos respectivos corpos técnicos, ficando consignado que os recursos técnicos, logísticos e humanos necessários à consecução de seu objeto serão disponibilizados por todos, arcando cada um com seus respectivos ônus e encargos.

5.2. As despesas de deslocamentos relativas à Ouvidorias em Rede serão assumidas pelos PARTICÍPES, individualmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 10 (dez) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

7.1. Este Termo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos PARTÍCIPIES, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

8.1. A estrutura organizacional da Ouvidorias em Rede compreende uma Coordenação e uma Secretaria, para mandato de 1 (um) ano mediante a escolha por deliberação da maioria dos PARTÍCIPIES.

8.2. São atribuições do Coordenador da Ouvidorias em Rede:

- a). Atuar como agente de integração, coordenando a execução das ações e atividades vinculadas ao presente Termo, dirimir as dúvidas, bem como providenciar a formalização de instrumentos necessários à execução das intenções pactuadas;
- b) Convocar as reuniões e presidi-las, efetivando as convocações para reuniões ordinárias, que acontecerão 1 (uma) vez a cada quadrimestre ou como deliberar a maioria, mediante simples comunicação por correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens, com exposição simplificada da pauta da reunião;
- c) Representar a Ouvidorias em Rede junto à sociedade; e
- d) Coordenar e promover a integração de todos os projetos, estudos e discussões desenvolvidos pela Ouvidorias em Rede;

8.3. São atribuições do Secretário o registro formal e o arquivamento de todas as ações, bem como executar formalidades atinentes às atividades da Ouvidorias em Rede, de tudo lavrando ata, a qual será anexada a respectiva lista de presença.

CLÁUSULA NONA – DAS REUNIÕES:

9.1. A Ouvidorias em Rede reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre, e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou por proposta de um terço dos PARTÍCIPIES.

9.2. As reuniões serão realizadas nas dependências dos órgãos PARTÍCIPIES com disponibilidade ou em outro local, devidamente indicado no ato da convocação.

9.3. As sugestões de temas para inclusão em pauta das reuniões poderão ser feitas por qualquer integrante da Ouvidorias em Rede e deverão ser formalmente encaminhadas à Coordenação.

9.4. Todos os PARTÍCIPIES terão igual assento e direito a voz e voto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO DE NOVOS PARTÍCIPIES:

10.1. A adesão de novos PARTÍCIPIES será feita mediante a assinatura do Termo de Adesão, ficando o órgão sujeito à integralidade das obrigações assumidas neste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO:

11.1. Este Termo poderá ser denunciado pelos PARTÍCIPIES ou extinto a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os PARTÍCIPIES responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e a eles sendo creditado, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

11.2. Nos casos de extinção, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de extinção, no qual se definirão e atribuirão as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins se responsabilizará pela publicação do extrato do presente Termo no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, no prazo e na forma do artigo 94, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, reservando-se aos demais partícipes o direito de também realizarem a publicação em seus respectivos diários se assim julgarem conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1. Aplicam-se à execução deste Termo, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO:

14.1. O presente Termo será gerido de forma compartilhada entre as instituições signatárias

14.2. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a gestão e fiscalização deste termo ficarão a cargo da sua Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. Os Partícipes se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável;

II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.2. O tratamento de dados pessoais pelos Partícipes dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

15.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto deste Termo de Cooperação Técnica e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pública e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

15.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento por um dos Partícipes, este se dará apenas após a obtenção do consentimento, da qual poderá se encarregar o partícipe que não irá realizar o tratamento, desde que - pelas circunstâncias de fato - o encargo lhe seja mais fácil do que ao outro.

15.5. Responsabilizam-se os Partícipes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 15.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

15.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste Termo de Cooperação Técnica, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

15.7. As medidas de segurança adotadas pelos Partícipes, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

15.8. Os dados pessoais aos quais os Partícipes tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

15.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Termo de Cooperação Técnica, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

15.10. Responderão rápida e adequadamente os Partícipes às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

15.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, os Partícipes informarão imediatamente aos respectivos gestores deste Termo de Cooperação Técnica da contraparte a ocorrência do incidente.

15.12. Encerrada a vigência deste Termo de Cooperação Técnica ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, os Partícipes interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os devolverão à origem, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONSENTIMENTO:

16.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 15.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

17.1. Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste Termo será obrigatoriamente destacada a colaboração dos Partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, devendo ser destacadas as participações de cada ente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos de comum acordo entre os PARTÍCIPIES.

18.2. Os casos omissos relacionados à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência do TJTO.

18.3. Os PARTÍCIPIES elegem o Foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e acordados, os PARTÍCIPIES firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/TJTO.

18.0.000025165-4 5441976v2

 Documento assinado eletronicamente por **Luciano Cesar Casaroti, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARIA LIMA, Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **João Rigo Guimarães, Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **WLADimir COSTA MOTA OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Matos Gonçalves, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Presidente**, em 04/12/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5469582** e o código CRC **9EE07C09**.

18.0.000025165-4

5469582v2